



0122/2016

21.11.2016

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento

sobre a reforma do ensino superior na Bielorrússia

**Bogdan Andrzej Zdrojewski (PPE), Angel Dzhambazki (ECR),
Heidi Hautala (Verts/ALE), Agnieszka Kozłowska-Rajewicz (PPE),
Krystyna Łybacka (S&D), Momchil Nekov (S&D), Michaela Šojdrová
(PPE), Algirdas Saudargas (PPE), Jaromír Štětina (PPE),
Kazimierz Michał Ujazdowski (ECR), Julie Ward (S&D)**

Caduca no dia: 21.2.2017

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre a reforma do ensino superior na Bielorrússia¹

1. A Bielorrússia aderiu ao processo de Bolonha em 2015. De acordo com o «Roteiro para a Reforma do Ensino Superior», a Bielorrússia deve realizar um conjunto de reformas no domínio do ensino superior até 2018.
2. Para os estudantes bielorrussos, a reforma do ensino, em conformidade com as normas do processo de Bolonha, é muito importante. Esta reforma conduzirá a melhorias no sistema de ensino e dará aos estudantes e licenciados possibilidades de alargar os seus conhecimentos e a sua experiência no estrangeiro.
3. De acordo com o «Roteiro para a Reforma do Ensino Superior», até ao final de 2016 a Bielorrússia deve ter realizado um conjunto de reformas no domínio do ensino superior. Infelizmente, de acordo com relatórios independentes, os progressos nesta matéria são quase impercetíveis. Atualmente, as previsões sobre a aplicação do roteiro são negativas.
4. A Comissão é instada a intensificar o diálogo com as autoridades da Bielorrússia, para que estas apliquem as reformas necessárias no domínio do ensino superior, de acordo com o «Roteiro para a Reforma do Ensino Superior».
5. É importante que a Comissão desempenhe um papel essencial no processo de Bolonha, bem como todos os Estados-Membros da União Europeia.
6. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida à Comissão.

¹ Nos termos do artigo 136.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.